DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Convocação

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016, convoca os docentes não efetivos (Categoria F), que se encontrem cumprindo carga horária inferior à da Jornada Inicial de Trabalho Docente, e os docentes contratados (Categoria O), que estejam com o contrato ativo, mas em situação de interrupção de exercício, com Sede de Controle da Frequência em escolas desta Diretoria de Ensino, a comparecerem na Sessão de Atribuição de aulas, que se realizará no catorze (14) de novembro de dois mil e dezessete, às catorze horas, na Diretoria de Ensino, à Rua Pio Dufles, 865, Jardim Soljumar, Sertãozinho, SP, munidos de Modelo CGRH 2017 e Horário Único de aulas, se houver, indicados em Planilha abaixo.

Convoca ainda, nos termos do §5º do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016 o docente não efetivo (Categoria F), que ainda não tiver atingido a carga horária de opção, ou contratado (Categoria O), que não tiver a carga horária mínima de 19 aulas atribuídas.

Poderão participar da Sessão da Atribuição de Aulas, respeitando a ordem de prioridade por situação funcional, sendo:

a) docente titular de cargo para composição de carga suplementar;

b) docentes não efetivos para aumento de carga horária e/ou para descaracterizar as horas de permanência;

c) docentes contratados para aumento de carga horária;

d) docentes contratados, em situação de interrupção de exercício, para composição de carga horária;

e) titulares de cargo de outra D.E para carga suplementar de trabalho e a docentes não efetivos de outra D.E para aumento de carga horária;

f) docentes contratados de outra D.E para aumento de carga horária;

g) docentes contratados, em situação de interrupção de exercício, de outra DE, para composição de carga horária.

Ficam dispensados os docentes contratados (Categoria O), com habilitação específica nas disciplinas de Português, Inglês, Espanhol, Educação Física, História, Filosofia, Sociologia, Química, PEB I (Classe) e Educação Especial. Não estão dispensados os docentes contratados que tenham habilitação/qualificação para ministrar aulas em qualquer das disciplinas constantes de Edital de Aulas divulgado em site da Diretoria de Ensino.

DOCENTES NÃO EFETIVOS CONVOCADOS

NOME	RG
Ana Maria Degasperi Leite	19.356.725
Ana Paula Castelanii Frata	22.755.875-3
Camila Marquesi Lucas	35.166.243-1
Edilaine Regina dos Santos	32.657.591
Fernando Jose Bertini	8.582.622

DOCENTES CONTRATADOS CONVOCADOS

ARTE

NOME	RG	DISCIPLINA	QUALIF.
Vanessa Rocha	47.912.595	Arte	

GEOGRAFIA/SOCIOLOGIA

NOME	RG	DISCIPLINA	QUALIF.
Alessandra Evangelista	23.212.386	His/Geo	Soc/Fil
Cristina Aparecida Codeco Nogueira	20.105.800	Geo/His	Soc
Fabiana Aparecida Darpim	42.461.450	Geo	
Luiz Antonio Lopes	7.244.855	His	Geo
Marly Piazentine Palopito	18.195.676	Geo	His

BIOLOGIA/CIÊNCIAS/ FÍSICA/MATEMÁTICA

NOME	RG	DISCIPLINA	QUALIF.
Adilson Antonio Plaine	20.404.885	Cie/Mat	Qui/Fis/Bio
Aline Cristina Ignacio de Barros	41.106.776	Mat/Fis	
Antonio de Fatima Nunes	14.745.020	Mat/Cie	Fis/Qui/Bio
Aparecida Bruna Cervi Padovan	46.827.479	Cie/Bio	
Cinthia Caroline de Souza	47.151.816	Mat	Fis
Edna Aparecida Carvalho Rosa	15.466.105	Mat/Fis	
Elis Cristina Pacheco de Oliveira	40.782.422		Bio
Erika Coelho dos Santos	40.168.959	Bio/Cie	
Juliana Petrina Invernizzi de Souza	40.018.492	Mat	Fis
Junior Pinheiro de Souza	40.753.842	Mat	Fis
Marciana Jose da Silva	20.908.553	Bio/Cie	
Maria Carolina Balardin Fernandes	23.226.327	Cie/Bio	
Michelle Daiane Ramos Monteiro	35.020.292	Cie	Mat/Bio
Miriam Oliveira Sousa Costa	17.728.841	Mat/Fis	
Porciana Campanha Novais	48.220.267	Qui/Fis/Mat	Cie
Pedro Nascimento Longaneti	17.982.047	Mat/Fis	
Rafael Aranha Pereira Justus	43.864.104	Cie/Bio	
Renata Lisboa	41.106.721	Bio/Cie	
Sergio Camoleze	26.789.119	Mat	Fis
Sidnei Alex Pita	42.462.110	Mat	
Sonia Maria Gonçalves Camara	18.981.655	Cie/Mat	Qui/Fis/Bio
Taissa Demarchi Guizzilline	43.102.534	Mat/Fis	

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Convocações

A Direção da E.E. PROFª ANA CECILIA MARTINS convoca JOE ANDREW MATEUS SANTOS, RG 48.892.323, PEB-I-CTD, Categoria O, a comparecer na Sede desta Unidade Escolar à Rua Encarnação Garcia Sanches, 281 – Wanel Ville – Sorocaba – SP, no prazo de 3 dias, para assinar a extinção contratual de 11-10-2017.

A Direção da E.E. PROFª FERNANDA DE CAMARGO PIRES convoca MATHEUS FERREIRA DE CASTILHO DE JESUS, RG 43.491.916, PEB-I-CTD, Categoria O, a comparecer na Sede desta Unidade Escolar à Rua Força Pública, s/nº – Vila Barão – Sorocaba – SP, no prazo de 3 dias, para assinar a extinção contratual de 11-10-2017.

A Direção da E.E. PROFª FERNANDA DE CAMARGO PIRES convoca NATALIA PENHALVER SOARES, RG 47.230.350, PEB-I-CTD, Categoria O, a comparecer na Sede desta Unidade Escolar à Rua Força Pública, s/nº – Vila Barão – Sorocaba – SP, no prazo de 3 dias, para assinar a extinção contratual de 11-10-2017.

A Direção da E.E. HUMBERTO DE CAMPOS convoca SIMONE CRISTINA MONN, RG 20.329.858, PEB-II-CTD, Categoria O, a comparecer na Sede desta Unidade Escolar à Rua Salvador Stefanelli, s/nº – Jardim Zulmira – Sorocaba – SP, no prazo de 3 dias, para assinar a extinção contratual de 11-10-2017.

A Direção da E.E. PROF. LUIZ GONZAGA DE CAMARGO FLEURY convoca SILVIA DE FATIMA LOPES CARDOSO DA SILVA, RG 11.048.343, PEB-II-CTD, Categoria O, a comparecer na Sede desta Unidade Escolar à Rua Salvador Stefanelli, s/nº – Jardim Guadalajara – Sorocaba – SP, no prazo de 3 dias, para assinar a extinção contratual de 11-10-2017.

A Direção da E.E. PROFª SARAH SALVESTRO convoca MARIA CELIA BAPTISTA ROCHA, RG 6.703.000, PEB-I-CTD, Categoria O, a comparecer na Sede desta Unidade Escolar à Rua José Martinez Peres, 701 – Parque Vitória Régia – Sorocaba – SP, no prazo de 3 dias, para assinar a extinção contratual de 11-10-2017.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Comunicado

Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar-2017

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado,–CE–CTD da Diretoria de Ensino-Região Votorantim, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 7-10-2017, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem, em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria, de 10-11-2017, publicada em D.O. 11-11-2017.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

2-Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

3-O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

4-Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

II–DOS PRÉ-REQUISITOS

1-O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data do exercício, em atendimento à Lei 10.261, de 28-10-1968, e suas alterações:

a-ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b-ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c-estar quite com a Justiça Eleitoral;

d-quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e-ter concluído Ensino Médio;

f-não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g-ter sido aprovado no processo seletivo;

h-ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i-conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2-A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada ocasião do exercício.

3–A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

III–DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1.Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R$ 1.104,00.

2.A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3.O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região - Votorantim, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV–DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas à execução de ações envolvendo a secretaria escolar, bem como o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

V–DAS INSCRIÇÕES

1.A inscrição será realizada, no período de 14 até 28-11-2017 no site da Diretoria de Ensino – Região Votorantim, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2.A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

3.Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

4.No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, deste Edital.

5.As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.Ao realizar a inscrição, o candidato poderá optar por 1 (um) Município vinculado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

7.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nestas Instruções Especiais, às quais não poderá alegar desconhecimento.

VI–DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1.Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2.Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto 59.591/2013.

4.O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a)assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b)nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 O laudo médico não será devolvido.

4.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VII-DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1.Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2.Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3.O estrangeiro que:

3.1 Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VIII-PROVA

1.A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

2.A prova será aplicada na data provável de 02-12-2017, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

3.O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 50% da realização da prova.

5.Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto:

a)Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97);

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias.

5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

8 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

9.Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

13.Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a)apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b)apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;

c)não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d)não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e)ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f)ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g)for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h)fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i)lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j)não devolver integralmente o material recebido;

k)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l)fizer uso de boné ou de chapéu;

m)estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n)agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

IX–DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1.A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, valendo 0,25 pontos cada questão.

2.Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta) da nota da prova.

3.O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

X-DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1.Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2.A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim.

3.Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar:

Título	Comprovante	Valor Unitário	Valor Máximo
Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital. (por ano completo)	Certidão Pública e/ ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada.	1,00	10,00

4.O tempo de serviço será considerado até 31-08-2017;

5.Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

6.A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

XI–DA CLASSIFICAÇÃO

1.A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e ao título apresentado.

2.Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

2.2 Mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

2.3 Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

2.4 Maior nota na Prova de Matemática;

2.5 Maior número de acertos nas questões da disciplina: Conhecimentos Específicos;

2.6 Maior nota na prova de informática;

2.7 Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;

2.8 Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes).

2.9 Horário de nascimento

3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de XXXXXX, por município:

3.1 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação do Título (tempo de experiência na área administrativa em unidade escolar);

3.2 a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

3.3 a Classificação Final, em nível município/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (portadores de deficiência).

XII–DA HOMOLOGAÇÃO

1.A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XIII-DOS RECURSOS

1.Será admitido recurso quanto:

a)às questões da prova e gabarito;

b)ao resultado da prova e da avaliação de títulos.

2.O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3.A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino- Região Votorantim, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4.Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5.Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7.A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região - Votorantim

XIV-DA ESCOLHA DE VAGAS

1.Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

2.A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3.O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "3".

4.Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5.O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado.

XV-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, e site da Diretoria de Ensino as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino (https://devotorantim.educacao.sp.gov.br)

2.O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3 O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.

3.1.Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

4.O prazo máximo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

4.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar 1093/ 2009.

5.Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.

XVI–CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUESA

- Interpretação de textos,
- Sinônimos e Antônimos1- LÍNGUA,
- Sentido próprio e figurado das palavras,
- Ortografia Oficial,
- Acentuação Gráfica,
- Crase,
- Pontuação,
- Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,
- Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,
- Concordância: nominal e verbal,
- Regência: nominal e verbal,
- Conjugação de verbos,
- Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

2- MATEMÁTICA

- Operação com números inteiros, fracionários e decimais,
- Sistema de numeração decimal,
- Equações de 1º e 2º graus,
- Regra de três simples,
- Razão e proporção,
- Porcentagem,
- Juros simples,
- Noções de estatística,
- Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,
- Raciocínio Lógico,
- Resolução de situações: problema.

3- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,
- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel),
- Navegação Internet: pesquisa WEB, sites,
- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente